



**PROJETO DE LEI CM n.____/2025, QUE
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA
DAS MÃES E DO DIA DOS PAIS NO
CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
SANTO ANDRÉ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Em Sessão Plenária, a Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do município de Santo André, o Dia das Mães, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de maio, e o Dia dos Pais, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de agosto.

Art. 2º O Poder Público poderá promover ações educativas, culturais e sociais para valorizar a importância das figuras materna e paterna no fortalecimento dos laços familiares e no desenvolvimento da sociedade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICATIVA

A família é a base da sociedade, e o reconhecimento do papel das mães e dos pais é essencial para a formação de cidadãos íntegros. A valorização da maternidade e da paternidade fortalece os vínculos familiares e promove uma sociedade mais estruturada e harmoniosa.

A tradição de honrar pai e mãe tem raízes profundas na cultura e nos valores que fundamentam nossa civilização. Na Bíblia, encontramos essa orientação em diversos momentos, como no mandamento que diz: “Honra teu pai e tua mãe, para que se prolonguem os teus dias na terra que o Senhor, teu Deus, te dá.” (Êxodo 20:12). Esse princípio transcende a fé e se reflete na importância do respeito, da gratidão e do amor no ambiente familiar.

Ao oficializar o Dia das Mães e o Dia dos Pais no calendário do município, Santo André reafirma o compromisso com o fortalecimento da família, incentivando a união entre as gerações e o reconhecimento daqueles que dedicam suas vidas à criação e educação dos filhos.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 15 de abril de 2025.

Ver. Major Vitor Santos

Vereador

